



CONTRATO DE COMPRA E VENDA - Nº 048/2020

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Rio de Janeiro, 92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF nº 000.886.930-82 de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **KAIZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI** - com sede Rua FONSÓ Tochetto, 499, na Cidade de Getúlio Vargas, inscrita no CNPJ nº 34.119.414/0001-56, neste ato representada por Leandro Sosmaier, portador do CIC nº 953.672.284-00, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: Este contrato é parte integrante do Convite nº 004/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A presente Licitação tem por objeto, a aquisição de gêneros alimentícios e higiene pessoal para o fornecimento de Cestas Básicas para famílias em situação de vulnerabilidade/situação de emergência devido a pandemia - Coronavírus - Covid-19, no Município, nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificações no anexo I, deste edital:

OBS: Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em 03 parcelas iguais, ou seja, durante o período de 03 meses, num prazo máximo de 05 dias consecutivos, assim que solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA: O pagamento será efetuado até o trigéssimo dia útil após a entrega dos produtos com a respectiva nota fiscal, e com a observância do estipulado pelo Art. 5º da Lei nº 8.666/93, o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, após solicitação de entrega pela Secretaria de Assistência Social. O valor a ser pago pelos produtos é de **R\$ 15.233,40 (quinze mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta centavos)**.

Empresa: KAISEN COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - 18728					
Item	Quantidade	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	390,00	PAC	ACHOCOLATADO EM PÓ - Em pó preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau em pó, ferro, maltodextrina, emulsificante (lectina de soja), e aroma idêntico ao natural de baunilha. E, balagens de 400 gramas, com validade de 06 meses.	2,89000	1.127,10
5	520,00	UN	CAFE SOLÚVEL GRANULADO SACHÊ 50 GRS	2,16000	1.123,20



6	780,00	PAC	FARINHA DE MILHO - PCT 01 KGS - VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	2,37000	1.848,60
7	390,00	PAC	FARINHA DE TRIGO - PAC DE 05 KGS - VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	10,75000	4.192,50
9	390,00	PAC	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 400 GRS	10,75000	4.192,50
13	390,00	PAC	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - PCT 04 ROROS	2,57000	1.002,30
15	390,00	UN	SABONETE 90 GRS	0,74000	288,60
17	260,00	LT	ALCOOL LÍQUIDO 70% 01 LT	5,61000	1.458,60
Total dos Produtos					15.233,40

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, serão aplicadas as penalidades previstas no item 09 do Convite nº 004/2020.

CLÁUSULA QUINTA: O recebimento dos materiais deste Edital será acompanhado e fiscalizado por um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando o que for necessário das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da vencedora.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ATIVIDADE: 2045 – ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
ELEMENTO: 339032000000 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.[]

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 21 de Setembro de 2020.


GILSO PAZ
Prefeito Municipal

KAISEN COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS:
